



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

### **Serviço Municipal de Proteção Civil**

### **Substituição do proprietário por incumprimento de medidas preventivas nas redes secundárias de gestão de combustível**

**- Abate de árvores e limpeza de matos -  
-Proc nº 2017/950.20.001/1279 -**

### **AVISO**

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho, com as necessárias alterações, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e nos termos dos nº 5 e 6 do art.º 163 da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de Estado para 2019, assim como o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se que o Município de Montemor-o-Velho vai efetuar a gestão de combustível na propriedade pertencente a **Carlos António Pereira da Silva**, sita em Rua da Ferreira- Freguesia de Carapinheira, devidamente assinalada em ortofotomapa anexo ao presente aviso.

Nos termos do nº3 da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de Estado para 2019, até 31 de maio de 2019, as câmaras municipais garantem a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei, mediante comunicação e, na falta de resposta em cinco dias, por aviso a afixar no local dos trabalhos.

Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos e a ressarcir a câmara municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível. Para o cumprimento do disposto no presente artigo, designadamente quanto à execução coerciva dos trabalhos que se mostrem necessários ao pleno cumprimento das medidas preventivas, contando as câmaras municipais com a colaboração das forças de segurança.

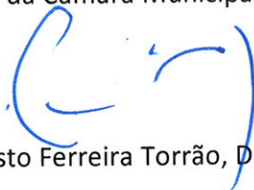
Para a execução dos trabalhos em substituição dos proprietários é dispensada a aplicação de outros regimes de acesso à propriedade e de operação sobre a mesma, designadamente os regimes de execução para prestação de factos ou entrega de coisas e de posse administrativa.

A data prevista para o início dos trabalhos de gestão de combustível por parte do município é a partir do **dia 03 de março de 2019**, estando o seu término dependente da verificação das condições atmosféricas favoráveis à sua execução.

Caso o proprietário pretenda efetuar por iniciativa a gestão de combustível e a remoção dos materiais sobrance, deverá efetua-lo até à data de início dos trabalhos.

Para mais informação, poderá contatar o Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal, tel 239 687300 – ext 6 ou [geral@cm-montemorvelho.pt](mailto:geral@cm-montemorvelho.pt).

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

Requerente: Helder Araujo

Local: Casal de Além - Carapinheira

Nº de Planta: 3787

NIF: 215423950

Data de emissão: 07-02-2019 | C.M.M.V

Escala | 1: 2,000



Data:

Pago por guia nº \_\_\_\_\_

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06  
Projeção: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)

Nota: A informação cartográfica, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não é responsável pela sua incorreta utilização.



Requerente: Helder Araujo

Local: Casal de Além - Carapinheira

Nº de Planta: 3787

NIF: 215423950

Data de emissão: 07-02-2019 | C.M.M.V

Escala | 1: 5,000

N



Data:

Pago por guia nº

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06  
Projeção: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)

Nota: A informação cartográfica, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não é responsável pela sua incorreta utilização.



Requerente: Helder Araujo

Local: Casal de Além - Carapinheira

Nº de Planta: 3787

NIF: 215423950

Data de emissão: 07-02-2019 | C.M.M.V

Escala | 1: 25,000

N

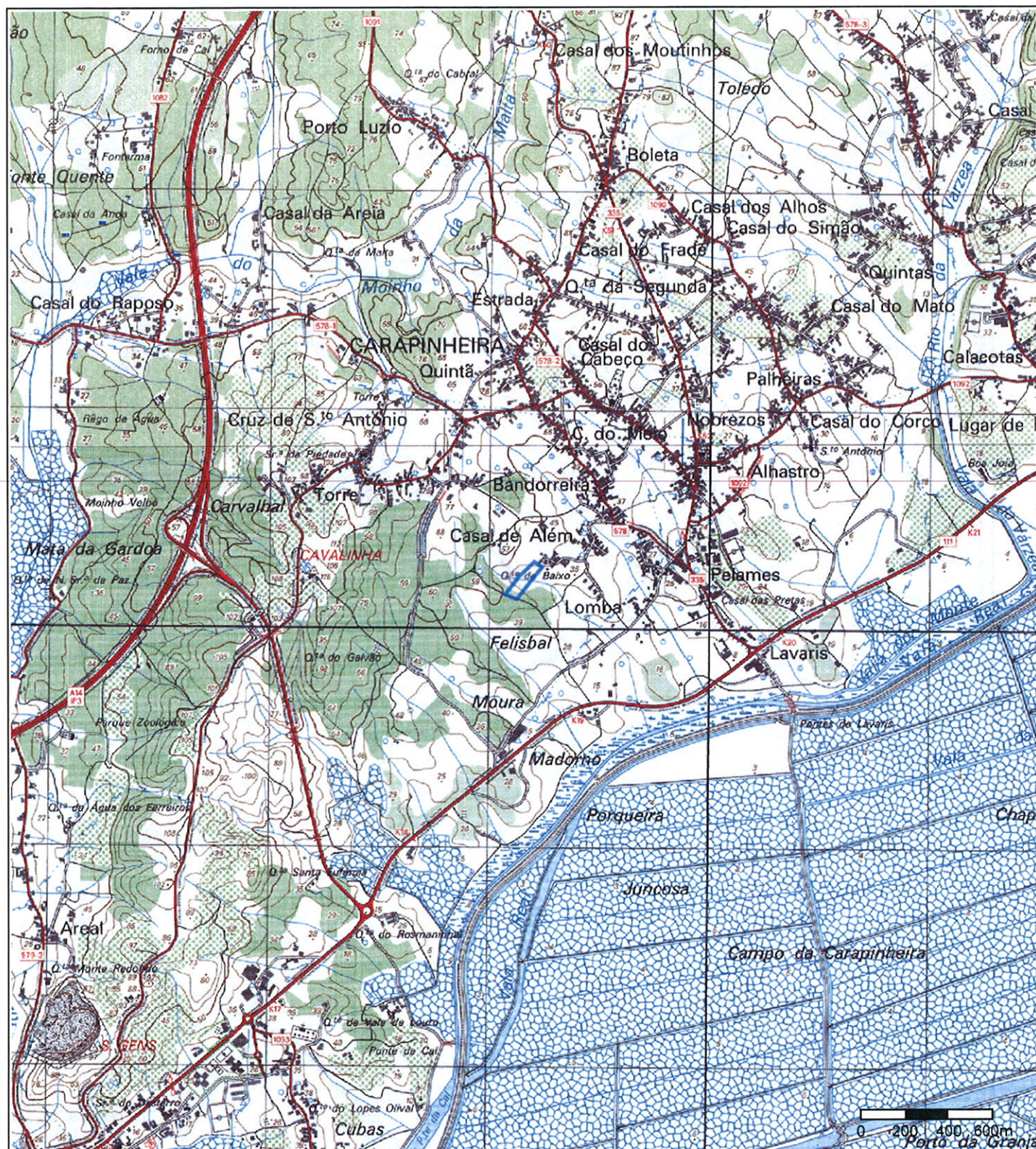


Data:

Pago por guia nº

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06  
Projeção: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)

Nota: A informação cartográfica, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não é responsável pela sua incorreta utilização.



Requerente: Helder Araujo

Local: Casal de Além - Carapinheira

Nº de Planta: 3787

NIF: 215423950

Data de emissão: 07-02-2019 | C.M.M.V

Escala | 1: 5,000

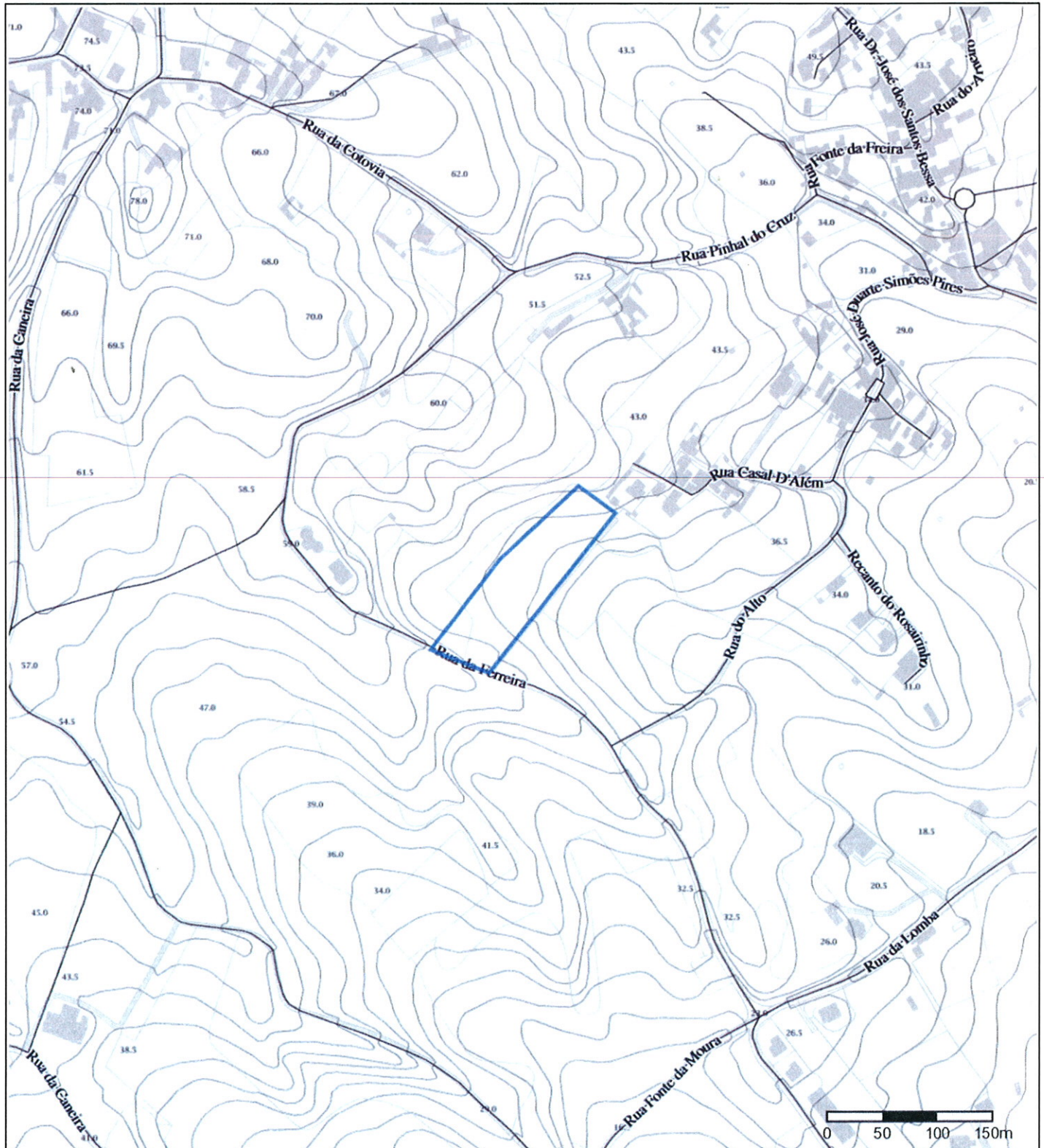


Data:

Pago por guia nº \_\_\_\_\_

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06  
Projeção: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)

Nota: A informação cartográfica, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não é responsável pela sua incorreta utilização.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Serviço Municipal de Proteção Civil

### Substituição do proprietário por incumprimento de medidas preventivas nas redes secundárias de gestão de combustível

- Abate de árvores e limpeza de matos -  
-Proc nº 2018/950.20.001/459 -

## AVISO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho, com as necessárias alterações, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e nos termos dos nº 5 e 6 do art.º 163 da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de Estado para 2019, assim como o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), informa-se que o Município de Montemor-o-Velho vai efetuar a gestão de combustível na propriedade pertencente a **Valdemar Correia Caldeira da Costa**, sita em Zona Industrial de Montemor-o-Velho, devidamente assinalada em ortofotomapa anexo ao presente aviso.

Nos termos do nº3 da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de Estado para 2019, até 31 de maio de 2019, as câmaras municipais garantem a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei, mediante comunicação e, na falta de resposta em cinco dias, por aviso a afixar no local dos trabalhos.

Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos e a ressarcir a câmara municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível. Para o cumprimento do disposto no presente artigo, designadamente quanto à execução coerciva dos trabalhos que se mostrem necessários ao pleno cumprimento das medidas preventivas, contando as câmaras municipais com a colaboração das forças de segurança.

Para a execução dos trabalhos em substituição dos proprietários é dispensada a aplicação de outros regimes de acesso à propriedade e de operação sobre a mesma, designadamente os regimes de execução para prestação de factos ou entrega de coisas e de posse administrativa.

A data prevista para o início dos trabalhos de gestão de combustível por parte do município é a partir do **dia 17 de fevereiro de 2019**, estando o seu término dependente da verificação das condições atmosféricas favoráveis à sua execução.

Caso o proprietário pretenda efetuar por iniciativa a gestão de combustível e a remoção dos materiais sobrance, deverá efetua-lo até à data de início dos trabalhos.

Para mais informação, poderá contactar o Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal, tel 239 687300 – ext 6 ou [geral@cm-montemorvelho.pt](mailto:geral@cm-montemorvelho.pt).

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'E. Augusto', is written over the printed name of the signatory.

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.



Requerente: Helder Araujo  
 Local: Parque Industrial - Montemor-o-Velho e Gatões  
 Nº de Planta: 3788 NIF: 215423950  
 Data de emissão: 07-02-2019 | C.M.M.V

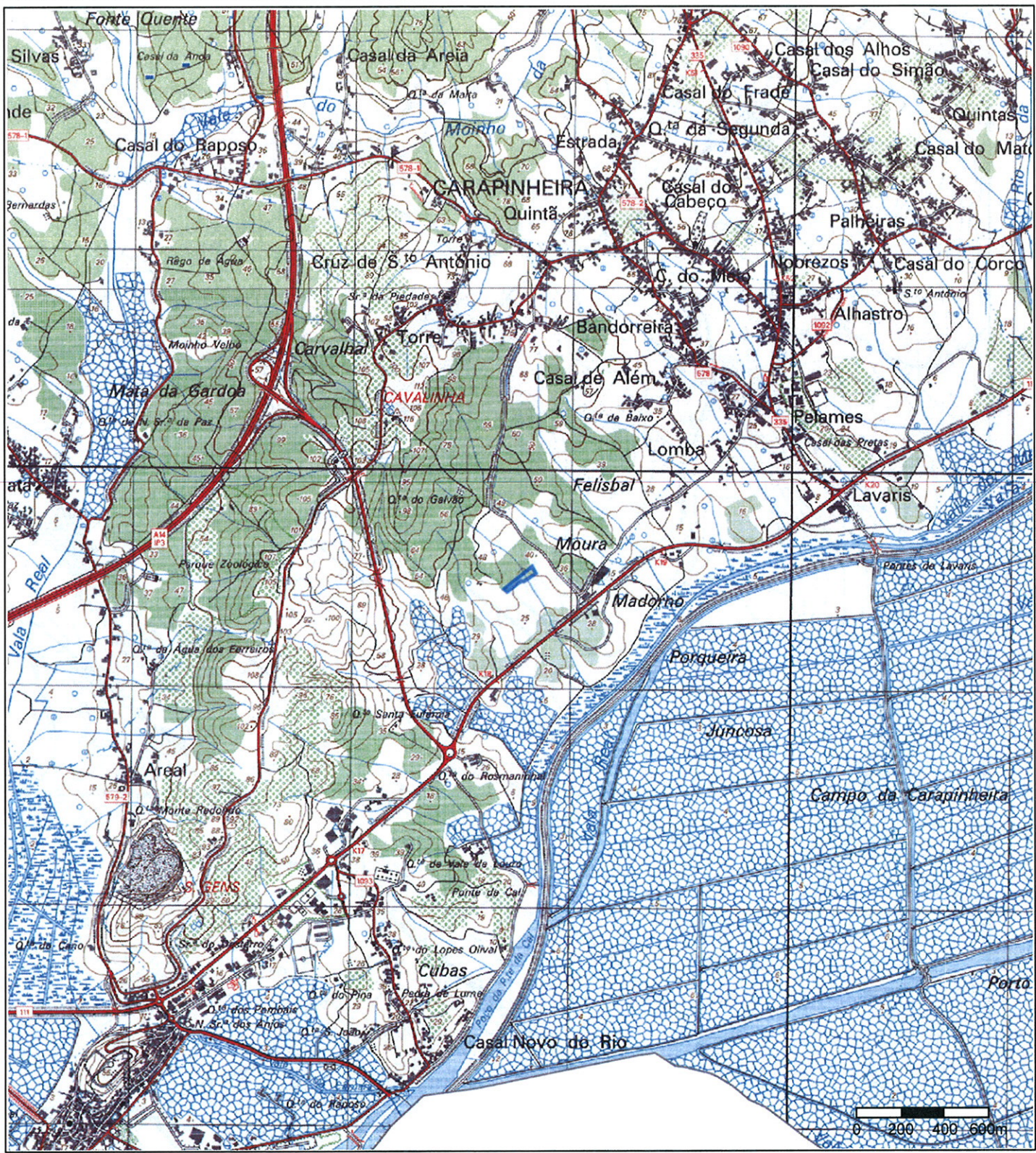
Escala | 1: 25,000



Data:  
 Pago por guia nº

Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06  
 Projecção: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)

Nota: A informação cartográfica, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não é responsável pela sua incorreta utilização.



Requerente: Helder Araujo

Local: Parque Industrial - Montemor-o-Velho e Gatões

Nº de Planta: 3788

NIF: 215423950

Data de emissão: 07-02-2019 | C.M.M.V

Escala | 1: 5,000

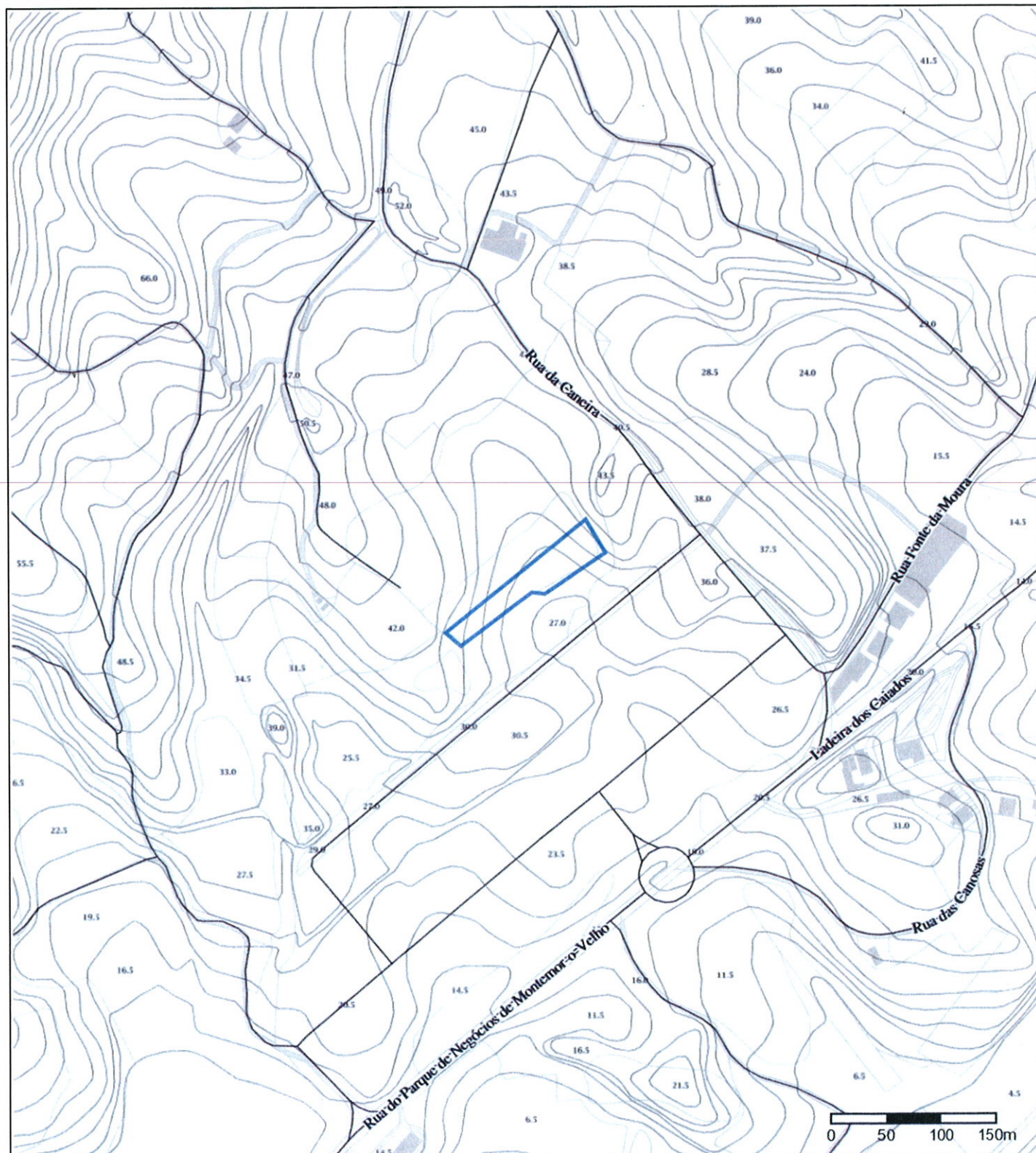


Data:

Pago por guia nº \_\_\_\_\_


Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06  
Projeção: Transversa de Mercator (Hayford Gauss)

Nota: A informação cartográfica, aqui entregue, não pode ser utilizada para outros fins que não os expressamente consignados. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não é responsável pela sua incorreta utilização.










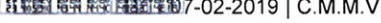




Helder Araujo  
Parque Industrial - Montemor-o-Velho e Gatões  
3788 15423950  
7-02-2019 | C.M.M.V

2,000





|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
|  Helder Araujo                                 |  5,000    |  |  |
|  Parque Industrial - Montemor-o-Velho e Gatões |  |   |  |
|  788   |  15423950 |   |  |
|  7-02-2019   C.M.M.V                           |  |   |   |

